

**PORTARIA INTERNA COMARES Nº 011/2025**

**Dispõe sobre a designação do Agente de contratação, responsável pelo Planejamento das contratações, elaboração do Termo de Referência e Edital e Pesquisas de Preços, para a condução e execução de licitações e demais processos de contratações, sob a égide da Lei Federal no 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – COMARES – LITORAL LESTE, do Município de Beberibe/CE.**

O **SUPERINTENDENTE** do **Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – COMARES – LITORAL LESTE**, no uso das atribuições estatutárias e legais que lhe são conferidas pelos incisos VI e VIII, §2º da Cláusula quinquagésima nona do contrato de constituição, tendo em vista o disposto na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda,

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui o novo regime de normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, passando a vigorar na data da sua publicação (1º de abril de 2021), e com aplicação obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** a revogação das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/11, após decorrido o *vacatio legis*;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desenvolvimento paulatino e constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração do COMARES – LITORAL LESTE;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do inciso XXVII, art. 22 c/c inciso II, art. 30, da Constituição Federal, e, ainda, do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (MC na ADI nº 927/RS e ADI nº 3.059/RS), torna-se indispensável que os entes federados aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;

**CONSIDERANDO** as prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente as expressas no art. 6º, incisos XLI, L e LX, art. 7º, art. 8º, § 5º, e art. 9º, que versa sobre a Segregação de funções e demais aplicabilidades da norma supra, no que concerne a nomeação de agentes públicos para deliberação de atos relativos ao macroprocesso de contratação;

**CONSIDERANDO** que o COMARES – LITORAL LESTE, não dispõe em seu quadro permanente, de servidores para o cumprimento em sua totalidade dos artigos supramencionados. Uma vez que o órgão funciona subsidiado por servidores cedidos



pelos municípios consorciados;

**CONSIDERANDO** o dever do Agente de Contratação, com fulcro no art. 8º, § 3º, que além de impulsionar o processo de contratação, no caso concreto, deverá julgar a licitação na ausência de servidor disponível no quadro permanente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir e nomear servidores responsáveis pela etapa de Planejamento, Pesquisa de preços e Fase preparatória do Macroprocesso de contratação;

**CONSIDERANDO** o Poder/dever da Autoridade Competente, no caso concreto, em detrimento da ausência de servidor disponível no quadro permanente, o Superintendente do COMARES – LITORAL LESTE, em atuar no cerne do macroprocesso de contratação, de modo a deliberar, definir e desempenhar funções essenciais à execução da Lei 14.133/21.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo identificados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, na qualidade de Responsável pelo Planejamento das Contratações, agente de contratação e pregoeiro, para fins de aplicabilidade no macroprocesso de contratação, sob a égide da Lei Federal no 14.133/2021, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a adjudicação e homologação:

	<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SUB-FUNÇÃO</b>
<b>1</b>	FRANCISCO NAIRTON ALVES PEREIRA CPF: 028.782.843-30	Responsável pelo Planejamento das Contratações	Responsável do Estudo Técnico Preliminar
	<b>ATUAÇÃO:</b> Responsável pelas definições de Planejamento, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP).		

	<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SUB-FUNÇÃO</b>
<b>2</b>	PAULO HENRIQUE COELHO CPF: 787.098.303-91	Responsável pelo Termo de Referência/Projeto Básico e Edital de Licitação	Autoridade Competente/Ordenador de Despesas
	<b>ATUAÇÃO:</b> Responsável pela Abertura do Processo de Licitação, pelas definições do Termo de Referência (TR) e Projeto Básico (quando se aplicar), Elaborar e assinar Editais de licitações e definir o Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		

	<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SUB-FUNÇÃO</b>
<b>3</b>	ANA LÚCIA NOGUEIRA DA SILVA CPF: 767.044.833-49	Agente de Contratação	Pregoeira
	<b>ATUAÇÃO:</b> Responsável pelas licitações na modalidade Pregão e dos procedimentos auxiliares de Sistema de Registro de Preços em Pregão; Responsável pelas licitações na modalidade Concorrência, Concurso, Leilão e dos procedimentos auxiliares de Credenciamento, Sistema de Registro de Preços em Concorrência; Responsável pelos procedimentos de Contratação Direta e dos procedimentos auxiliares de Sistema de Registro de Preços em Contratações Direta, e Registro		



Cadastral.

	NOME	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO
4	ARETHUSA SILVA DE OLIVEIRA CPF: 810.716.553-53	Responsável pela Pesquisa de Preços	Responsável pelo Setor de Compras
	<b>ATUAÇÃO:</b> Servidor responsável pela composição e elaboração das pesquisas de preços, que darão norte ao processo de contratação e definirão os preços de referência da Licitação.		

**Art. 2º** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal no 14.133/2021, a figura do agente de contratação poderá ser substituída por Comissão de Contratação formada por, no mínimo 3 (três) membros dentre os designados no art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 3º** Os casos omissos serão decididos pela Autoridade Superior da Administração.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Beberibe/CE, 01 de agosto de 2025.

**Paulo Henrique Silva Coelho**  
Superintendente do Consórcio COMARES – LITORAL LESTE

COMARES	CERTIFICO QUE O PRESENTE TERMO FOI
	DEVIDAMENTE PUBLICADO EM CONFORMIDADE
	COM O ART. <u>Cláusula 5º</u>
	DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO COMARES.
ASS:	DATA: <u>01/08/2025</u>